



## LEI N.º 5.225 – de 27 de maio de 2021.

Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, de que trata a Lei n.º 5.197, de 28 de janeiro de 2021.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, que concede desconto em juros e multas de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, com vencimento até 31/12/2020, de que trata a Lei n.º 5.197, de 28 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** A prorrogação, objeto desta Lei vigorará no período compreendido de 1º de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Mantém os demais dispositivos da supracitada Lei n.º 5.197, de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

**Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021**

***Ronnie Peterson Colpo Mello,***  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Data supra.

**Elton Gilliard Rosa Melo,**  
Secretário Municipal de Administração.